



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



09 DEZ 2014

PROJETO DE LEI Nº 45/2014

PROTOCOLO Nº 83/2014

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 200/95, QUE “DISPÕE SOBRE PLANTÃO DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º lei 200/95, com alteração dada pela Lei 1.009/2013, de 11 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

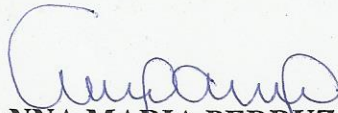
“ **Art. 1º** Ficam obrigadas as farmácias do Município, a funcionarem em plantões, alternadamente, nos sábados: no período das quatorze às dezenove horas, nos domingos e feriados: no período das oito às dezoito horas.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 200/95 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 09 de dezembro de 2014.


ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO
VEREADORA

Baixado à
Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Em, ____/____/____

PRESIDENTE

BAIXADO À
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em, ____/____/____

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

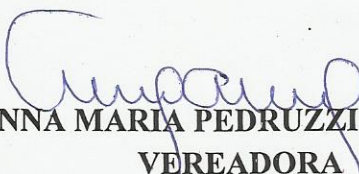
Justificativa

Apresentamos o presente projeto de lei, com o intuito de alterar a Lei nº 200/ 95 de 05 de maio de 1995 que dispõe sobre plantão de farmácias no município de Vargem Alta e dá outras providências.

A alteração apresentada visa atender ao OFC/CMSA/Nº. 007/2014, cópia em anexo, que após reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta, realizada no dia 26 de setembro de 2014, com a presença dos proprietários de drogarias decidiram alterar o horário de funcionamento dos plantões.

Assim sendo, demonstrada a necessidade de se realizar as alterações supracitadas, conforme justificado, apresentamos o presente projeto esperando por sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 09 de dezembro de 2014.


ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO
VEREADORA